|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1679796/2023 |
| INTERESSADO | Gerência Geral |
| ASSUNTO | Projeto Especial: Implantação do Programa de Governança de Proteção de Dados Pessoais do CAU/RS (LGPD) |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1577/2023

Aprova o Projeto Especial “Implantação do Programa de Governança de Proteção de Dados Pessoais do CAU/RS”, com a utilização de recursos de superávit financeiro e dá outras providênciasAprova.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na sede da AMRIGS - Sala Multiuso - 2º Andar (Av. Ipiranga, 5311 - Partenon, Porto Alegre - RS), no dia 27 de janeiro de 2023, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Portaria Normativa nº 021, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe acerca da utilização de recursos do superávit financeiro para a realização de projetos especiais do CAU/RS e revoga a Portaria Normativa n° 05/2019;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1529/2022 que homologou o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária para o CAU/RS, relativa ao exercício 2023, estabelecendo orçamento de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundos de recursos de superávit financeiro, no Centro de Custos 4.03.48 - Projeto Especial LGPD;

Considerando o Plano de Trabalho do Projeto Especial – Implantação do Programa de Governança de Proteção de Dados Pessoais do CAU/RS, com estudo detalhado dos custos e da manutenção do projeto, conforme anexo desta deliberação;

Considerando a Deliberação nº 001/2023 - CPFi-CAU/RS que aprovou a utilização de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de recursos do superávit financeiro para o referido projeto;

Considerando a Deliberação CD-CAU/RS nº 003/2023 na qual o Conselho Diretor aprovou o Plano de Trabalho proposto, no eu tange ao mérito do projeto.

**DELIBEROU por:**

1. Aprova o Projeto Especial “Implantação do Programa de Governança de Proteção de Dados Pessoais do CAU/RS”, com a utilização de recursos de superávit financeiro, conforme anexo desta deliberação;
2. Encaminhar a presente deliberação à Gerência Geral para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 18 (dezoito) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Débora Francele Rodrigues da Silva, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lídia Glacir Gomes Rodrigues, Magali Mingotti, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Três e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros, Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Rafael Ártico e Rodrigo Spinelli e 02 (duas) ausências, da conselheira Aline Pedroso da Croce e do conselheiro Rinaldo Ferreira Barbosa.

Porto Alegre – RS, 27 de janeiro de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**140ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1577/2023 - Protocolo nº 1679796/2023 | | | | |
| Nome | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Alexandre Couto Giorgi | X |  |  |  |
| 1. Aline Pedroso da Croce |  |  |  | X |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone | X |  |  |  |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva | X |  |  |  |
| 1. Emilio Merino Dominguez | X |  |  |  |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | X |  |  |  |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm | X |  |  |  |
| 1. Lídia Glacir Gomes Rodrigues | X |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti | X |  |  |  |
| 1. Marcia Elizabeth Martins | X |  |  |  |
| 1. Orildes Três | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa |  |  |  | X |
| 1. Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | X |  |  |  |
| TOTAL DE VOTOS | 18 |  |  | 02 |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 140** | |
| **Data:**27/01/2023    **Matéria em votação:** DPO-RS 1577/2023– Protocolo SICCAU nº 1679796/2023. | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (18) Ausências (02) Total (20) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO DE PROJETO ESPECIAL: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO CAU/RS**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Dados cadastrais** | |
| Equipe Responsável: | CPF: |
| Tales Völker | \*\*\*\* |
| Carla Regina Dal Lago Valério | \*\*\*\* |
| William Marchetti Gritti | \*\*\*\* |

|  |  |
| --- | --- |
| **2. Proposta de trabalho** | |
| * 1. **Nome do projeto:**   Implantação do Programa de Governança de Proteção de Dados Pessoais do CAU/RS. | * 1. **Prazo de Execução:**   De Fevereiro/2023 a Agosto/2024 |
| * 1. Público alvo: Arquitetos e Urbanistas, acadêmicos de Arquitetura e Urbanismo e sociedade e geral. | |
| * 1. Objeto:   Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para adequação dos processos de proteção de dados pessoais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e a criação do Programa de Governança de Proteção de Dados Pessoais do CAU/RS. | |
| * + 1. *Justificativa do projeto (motivação), descrevendo a realidade onde o projeto será realizado e as mudanças esperadas após a execução do projeto:* | |
| Considerando que os processos administrativos internos realizados pelo CAU/RS necessitam de manuseio de dados e publicação no sítio do Portal da Transparência; Considerando a necessidade, e até obrigatoriedade, quando intimidado, de disponibilizar os dados dos acervos de pessoas físicas e jurídicas sob guarda do CAU/RS; Considerando a existência de outras demandas do CAU/RS que requerem o acesso e manuseio dos dados pessoais dos Arquitetos e Urbanistas e de pessoas jurídicas inscritas no Conselho, assim como dados de cidadãos e pessoas jurídicas que possuem alguma relação com o CAU/RS.  Tendo em vista as considerações acima, justifica-se a contratação de consultoria especializada na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para auxiliar o CAU/RS a adequar seus processos internos na execução da Lei.  Ainda, é indispensável registrar que, por tratar-se de uma nova legislação e que requer o envolvimento de todas as áreas do Conselho na operacionalização e adequação ao ato normativo, o CAU/RS, em seu quadro de empregados, não possui pessoal com tal especialização. Assim, também por este motivo, justifica-se a contratação de empresa que possua expertise na aplicabilidade da Lei.  O serviço a ser contratado auxiliará o CAU/RS a adequar seus processos internos à política de privacidade e de proteção dos dados, melhorar os sistemas de governança de dados e a forma de tratamento dos mesmos, incluindo temporalidade, ciclo de vida, descarte, compartilhamento, tratamento dos dados e responsabilização pelo controle e operação destes dados, objetivando a manutenção da privacidade dos dados em paralelo com o real interesse dos serviços públicos prestados. | |
| * + 1. *Monitoramento e avaliação:* | |
| O monitoramento e avaliação serão realizados pelo(a) gestor(a) e pelo(a) fiscal do contrato, designados especificamente para este fim, por portaria presidencial. | |
| * 1. **Se necessária a abertura de edital para a realização do projeto, informar:** | |
| * + 1. Objeto do edital: NÃO SE APLICA. | |
| * + 1. Justificativa e vinculação à plataforma de gestão: | |
| * + 1. A quem se destina: | |
| * + 1. Valor global: | |
| * + 1. Previsão de nº de cotas (se houver): | * + 1. Valor máximo da cota: |
| * + 1. Previsão do prazo de duração do edital: [mês/ano] a [mês/ano] | |

|  |
| --- |
| **3. Objetivos** |
| * 1. *Gerais:* |
| Adequar o CAU/RS à Lei Geral de Proteção de Dados, implementando o Programa de Governança de Proteção de Dados Pessoais do CAU/RS |
| * 1. *Específicos:* |
| 1. Realizar diagnóstico do impacto da implantação da LGPD no CAU/RS; 2. Realizar a definição/elaboração ou adequação de normativos e ajustes nos processos de tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD. 3. Realizar a preparação e implementação da governança de proteção de dados pessoais e em privacidade;   Realizar a capacitação do Encarregado de Proteção de Dados (*DPO – Data Protection Officer*) do CAU/RS. |

|  |
| --- |
| **4. Metodologia** |
| * 1. *Forma de execução das atividades do evento, dos projetos e de cumprimento das metas.* |
| Forma de execução das atividades do evento, dos projetos e de cumprimento das metas.  A implantação da LGPD no CAU/RS se dará por meio de contratação de uma empresa especializada, que executará o trabalho tanto de forma virtual quanto presencial no Conselho, a depender das necessidades levantadas durante o processo, envolvendo o quadro de empregados e conselheiros.  Quanto à forma de contratação, verificou-se o enquadramento do referido serviço no art. 3º do Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços da administração pública federal, direta, indireta, autárquica e fundacional (...). O inciso II do artigo em questão estabelece a proibição de contratação de objetos “que sejam considerados estratégicos para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias”. No que se aplica a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, é parte desse processo a etapa de “Diagnóstico do Impacto da LGPD no CAU/RS”, como mostra o quadro abaixo. A referida etapa prevê a realização uma série de inventário, entre eles dos contratos, das medidas de segurança e proteção de dados – o que implica a necessidade de acesso aos processos administrativos e documentos do Conselho, e uma varredura no ambiente tecnológico/Teste de Penetração na modalidade black box. Uma das fases mais sensíveis desse trabalho diz respeito ao acesso aos processos ético-disciplinares e ao banco de dados do SICCAU, caso tal necessidade seja detectada na fase de inventário. É devido a essas situações que o CAU/RS considera que o estabelecimento da Lei no Conselho requer a contratação por inexigibilidade, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto 9.507/2018. |

|  |
| --- |
| **5. Metas, Atividades e Entregas** |
| * 1. *Descrição das metas a serem atingidas:* |
| **Etapa 1 - Diagnóstico do Impacto da LGPD no CAU/RS**   |  |  | | --- | --- | | **Atividade** | **Entrega** | | • Inventário de ambientes tecnológicos;  • Inventário de contratos que necessitam adequação  • Inventário dos dados pessoais;  • Identificação onde estão depositados os dados pessoais. | • Inventário de ambientes, contratos, repositórios e campos de dados pessoais;  • Diagnóstico do Impacto da LGPD no CAU/RS. | | Medidas de segurança para proteção de dados e fornecer as seguintes atividades:  • Inventário de medidas de segurança e proteção de dados;  • Realização de varredura no ambiente tecnológico/Teste de Penetração na modalidade black box | • Inventário de medidas de segurança e proteção de dados;  • Relatório de Teste de Penetração na modalidade *black box* e de Medidas de Segurança a serem implantadas. | | Analisar os direitos dos indivíduos e fornecer as seguintes atividades de trabalho:  • Análise do processo de fornecimento de informações ao indivíduo;  • Análise dos instrumentos de informações ao indivíduo. | • Relatório de recomendações para atendimento aos direitos dos indivíduos previstos na LGPD. | | Avaliar o compartilhamento de dados e fornecer as seguintes atividades de trabalho:  • Avaliação da motivação e necessidade do compartilhamento dos dados;  • Avaliação dos instrumentos de compartilhamento entre as partes;  • Avaliação dor processo de segurança do compartilhamento dos dados. | • Relatório de recomendações de conformidade no compartilhamento de dados pessoais. | | Analisar os riscos e fornecer as seguintes atividades de trabalho:  • Elaboração do plano de risco à proteção de dados pessoais, com ações de eliminação e mitigação dos riscos levantados. | • Mapa de riscos para eventual não atingimento do *Compliance* à LGPD  • Plano de gestão de riscos à proteção de dados pessoais. | | Relatório de recomendações para conformidade com a LGPD. | • *Roadmap* de ações para adequação e conformidade a LGPD  • Relatório do nível de conformidade com os requisitos da LGPD |   **Etapa 2 - Definição ou adequação de normativos e ajustes nos processos de tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD:**   |  |  | | --- | --- | | **Atividade** | **Entrega** | | Elaboração e execução do Plano de Ação para adequação com a LGPD aprovado pela gestão. | • Plano de Ação para adequação com a LGPD;  • Implementação do Plano aprovado pela gestão. | | Auxiliar na elaboração das políticas e documento de proteção de dados e fornecer as seguintes atividades de trabalho:  • Estruturação da política de proteção de dados pessoais;  • Estruturação da política de privacidade dos indivíduos;  • Estruturação dos contratos que tratam de proteção de dados pessoais;  • Estruturação do plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados pessoais;  • Elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados;  • Estruturação do processo de privacidade por design nas metodologias de desenvolvimento de sistemas e nos procedimentos de criação e gestão de ambientes. | • Política corporativa de proteção de dados pessoais;  • Política de privacidade dos indivíduos Contratos que tratam de proteção de dados pessoais adequados;  • Plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados pessoais;  • Relatório de Impacto de Proteção de Dados;  • Metodologias e procedimentos ajustados ao processo de privacidade por design. | | Auxiliar o CAU/RS na avaliação da base legal, finalidade e revisão de contratos e fornecer as seguintes atividades de trabalho:  • Identificação das finalidades para processamento dos dados pessoais;  • Identificação de evidências para embasamento legal;  • Definição da base legal para o processamento dos dados pessoais;  • Revisão de contratos, termos de consentimento, e outros documentos necessários à conformidade legal com a LGPD. | • Classificação e apontamento da finalidade, base legal e evidência por repositório de dados;  • Sugestão de cláusulas e conteúdo adicional a contratos. |   **Etapa 3 - Preparação e Implementação da governança de proteção de dados pessoais e em privacidade no CAU/RS:**   |  |  | | --- | --- | | **Atividade** | **Entrega** | | Auxiliar na elaboração do processo de gestão e governança e fornecer as seguintes atividades de trabalho:  • Desenho e Implantação de processo de gestão e governança de proteção de dados pessoais. | • Processo de gestão e governança de proteção de dados pessoais.  • Processo de autorização de acesso e utilização dos dados. | | Apresentar a proposta de descarte de dados e fornecer as seguintes atividades de trabalho:  • Avaliação e mapeamento processo de retenção e descarte de dados pessoais. | • Processo de retenção e descarte de dados. | | Treinamento sobre os principais conceitos e requisitos da LGPD para empregados e colaboradores, bem como novos modelos de gestão. | • Workshops para fortalecimento da cultura de privacidade e proteção de dados conforme necessidades do Conselho e gaps identificados nas etapas antecessoras. | |
| * 1. *Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas:* |
| Conforme tabelas apresentadas acima. |
| * 1. *Resultados esperados:* |
| A plena integração das rotinas do Conselho à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e a governança de proteção de dados pessoais como uma cultura e política de respeito no relacionamento do CAU/RS com a sociedade. |
| * 1. *Indicadores para a aferição do cumprimento das metas:* |
| Os indicadores são as próprias entregas previstas no quadro do Item 5 “Metas, Atividades e Entregas”. |
| * 1. *Entregas geradas ao final do projeto, se houver (Ex. artigos publicados, gravações de conferências, matérias em sítio de internet, etc.):* |
| A principal entrega do projeto é o Programa de Governança de Proteção de Dados Pessoais do CAU/RS. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **6. Cronograma de execução física das atividades** | | | | | |
| Atividade | Descrição da Atividade | Indicador físico | | Duração | |
| Unidade | Qtdade | Início | Término |
| **01 –** Fase de Implantação | **Etapa 1** – Diagnóstico da política de privacidade e de proteção de dados para a implantação da LGPD no CAU/RS e respectivas entregas formalizadas (relatórios, manuais e outros documentos);  **Etapa 2** – Análise dos documentos jurídicos, definição/elaboração ou adequação de normativos e ajustes nos processos de tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD;  **Etapa 3** – Preparação e implementação da governança de proteção de dados pessoais no CAU/RS, e indicação do tipo de ferramenta mais apropriada para o processamento destes. | Serviço | 01 | Fevereiro/2023 | Agosto/2024 |
| **02 –** Fase capacitação | **Etapa 4** – Capacitação Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e treinamento/sensibilização dos funcionários. | Serviço |  |  |  |
| **03** – Suporte técnico | Suporte pós-implantação por um período de 01 ano – acompanhamento do processo de adaptação. | Meses | 12 meses | Após o término da implantação | 12 meses após |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **7. Previsão da receita e da despesa** | | | |
| **Receita** | Total | Valor mensal | Valor anual |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesa** | Total | Valor mensal | Valor anual |
| 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | **160.000,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **8. Cronograma de desembolso (R$)** | | | | | | |
| Valor total do projeto:  CAU/RS – **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**  **O valor do projeto será pago após a entrega do serviço contratado.** | | | | | | |
| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|  | X | X | X | X | X | X |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês (...) | **18º mês** |
| Implementação do Programa de Governança de Proteção de Dados do CAU/RS | X | X | X | X | X | **160.000,00** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **9. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros** | | |
| **Descrição da despesa** | **Tipo**  (1 a 6 - conforme legenda abaixo) | **Valor total por tipo de despesa**  (R$) |
| **Material de consumo**  Ex.: 100 Blocos para anotações, material de expediente | **1** | 0,00 |
| **Serviços de terceiros – Pessoa Física**  Ex.: diárias, Palestrante | **2** | 160.000,00 |
| **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  Ex.: Agência de publicidade, empresa de eventos | **3** | 0,00 |
| **Custo indiretos**  Ex.: Percentual de energia, telefone, internet, etc. alocado ao projeto | **4** | 0,00 |
| **Equipe da proponente encarregada pela execução**  Ex.: Percentual alocado ao projeto | **5** | 0,00 |
| **Equipamentos e materiais permanentes** | **6** | 0,00 |
| **Total Geral** | | 160.000,00 |
| **Total por tipo de despesa:**  **01 -R$ 0,00**  **02 -R$ 160.000,00**  **03 –R$ 0,00**  **04 –R$ 0,00**  **05 - R$ 0,00**  **06 –R$ 0,00** | | |

**Legenda para os tipos de despesa:**

01 - Material de consumo;

02 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

03 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

04 - Custo indiretos (percentual de energia, telefone, internet, etc. alocado ao projeto);

05 - Equipe da proponente encarregada pela execução (percentual alocado ao projeto);

06 - Equipamentos e materiais permanentes.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2023.

[NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA]

|  |  |
| --- | --- |
| **10. Aprovação do plano de trabalho pelo CAU/RS** (assinalar com “X a opção desejada). | |
|  | Aprovado pela Comissão de Planejamento e Finanças.  DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX |
|  | Aprovado com as seguintes ressalvas:  1.  2.  DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX |
|  | Reprovado.  DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX |
| Porto Alegre, XX de XXXX de XXXX  [NOME E ASSINATURA DO/A COORDENADOR/A DA CPFI-CAU/RS] | |